

PROJETO DE LEI N° , DE 2018

(Do Sr. Professor Victório Galli)

Regulamenta a Permissão para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TÁXI.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O motorista profissional de transporte de passageiros poderá ter somente uma permissão para explorar o serviço de TAXI, sendo pessoal e intransferível.

Art. 2º A permissão para a exploração do serviço de TAXI, será, por meio de licitação, observando a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ único – fica proibido a permissão para o profissional que tenha vínculo empregatício com a iniciativa privada e/ou que seja servidor público.

2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem o condão de regulamentar a exploração do serviço de transporte individual de passageiros - Táxi, estabelecendo regras para concessão da permissão.

Deve-se observar que este projeto de lei vai colocar em patamar de igualdade, todos aqueles que quiserem trabalhar como taxista. Não é possível profissionais terem várias permissões, enquanto que outros não conseguem se quer ter uma para trabalhar.

Faz-se necessário observar que esta proposta também restringi o acesso à permissão por aqueles profissionais que tenham empregos na iniciativa privada, bem como proibi os servidores públicos de se candidatarem à mesma.

Por todo exposto, acredo que esta Casa decidirá pela aprovação desta proposta justa, porque ela atende aos anseios de todos aqueles que de uma forma ou de outra depende desse incentivo para o sustento e de sua família .

Sala das Sessões, 08 de março de 2018

**Deputado Professor Victório Galli
Líder PSC**